

REVOCADO PELO DECRETO Nº 5895/87

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 516 de 18/09/86

DECRETO Nº 5688/86

de 09 de setembro de 1986

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. Sylson Kleber Monteiro Barbosa, destinado a implantação de Campo de Futebol, quadras poliesportivas e instalações administrativas da área de lazer, a saber:

"IMÓVEL - Área de Terreno.

PROPRIEDADE - Sr. Sylson Kleber Monteiro Barbosa.

LOCALIZAÇÃO - Rua Bento Pinto da Cunha, parte da Chácara 10 - antiga Fazenda Tatetuba.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre o alinhamento da Rua Bento Pinto da Cunha, Chácara 11 de propriedade dos herdeiros de João Marson, área de propriedade da Escola Estadual de Primeiro Grau Profa. Ilga Plusplatais, prolongamento da Rua Uberlândia, área remanescente da Chácara 10 de propriedade do Sr. Sylson Kleber Monteiro Barbosa e com a Chácara 09 de propriedade de quem de direito.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato irregular, com pouca declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 158, localizado junto ao alinhamento da Rua Bento Pinto da Cunha com a divisa da Chácara 11 de propriedade dos herdeiros do Sr. João Marson. Segue deste no sentido horário com rumo de 01º17'02" SE e 155,00m (cento e cinquenta e cinco metros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Bento Pinto da Cunha, até o vértice nº 159. Neste deflete à direita com rumo de 88º42'58" SW e 126,51m (cento e vinte e seis metros e cinquenta e um centímetros) de extensão, confrontando com a Chácara 09 de propriedade de quem de direito, até o vértice nº 181. Neste deflete à direita com rumo de 01º17'02" NW e 106,92m (cento e seis metros e noventa e dois centímetros) de extensão, confrontando com área remanescente da Chácara 10 de propriedade do Sr.

cont. decreto nº 5688/86 - fls. 02

Sylson Kleber Monteiro Barbosa, até o vértice nº 165. Neste deflete à esquerda com rumo de 209°11'39" NW e 50,82m (cinquenta metros e oitenta e dois centímetros) de extensão, confrontando com o prolongamento da Rua Uberlândia, numa extensão de 10,00m (dez metros) e com a Escola Estadual - de Primeiro Grau Profa. Ilga Plusplatais numa extensão de 40,82m (quarenta metros e oitenta e dois centímetros), até o vértice nº 162. Neste deflete à direita com rumo de 88°42'58" NE e 142,98m (cento e quarenta e dois metros e noventa e oito centímetros) de extensão, confrontando com a Chácara 11 de propriedade dos herdeiros do Sr. João Marson, até o vértice nº 158, fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 20.004,65m² (vinte mil e quatro metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 023020/86-0.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) - traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) - certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) - certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienação, hipotecas, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) - certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
aos 09 de setembro de 1986.

Hélio Augusto de Souza
Prefeito Municipal

Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. decreto nº 5688/86 - fls. 03

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos-
e oitenta e seis.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos